EDITAL Nº 035/2024 - PROCESSO SELETIVO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - EFETIVO

Estabelece normas para o Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do magistério público municipal para atuarem na oferta de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais em Tempo Integral.

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA,** através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 2.784, de 17 de novembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2022 de 20 de dezembro de 1994 e alterações e a Lei nº 3.775 de 21 de dezembro de 2023.

1. DA COMISSÃO

1.1 Define Comissão Especial e estabelece critérios para conduzir para o Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do magistério público municipal para atuarem na oferta de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais em Tempo Integral, da Rede Pública Municipal de Nova Venécia-ES.

1.2 Fica composta a Comissão Especial, para Processo Seletivo de Professores e Técnicos Pedagógicos Efetivos do magistério público municipal para atuarem na oferta de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais em Tempo Integral, da

Rede Pública Municipal de Nova Venécia- ES:

Presidente: Elson Luis Schneider - Representante da Secretaria de Administração;



Membro : **Marcélia Mara Corona de Oliveira -** Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Elenilda Maria Rosa** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro : **Marilene Callegari Piovezan -** Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro : **Regiani Pansiere Grillo -** Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **Gustavo Pansiere Zavarise** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro : **Ana Gorete Molinário Frigério** - Representante da Secretaria Municipal de Educação Setor de RH;

Membro: Sandra Capucho - Representante da Secretaria de Administração- DRH/ PMNV;

2. AS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1** Compreende-se como Processo de Seleção: Inscrição, Classificação, Convocação para comprovação de pré-requisito e localização.
- **2.2** Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Municipal nº 2022, de 20 de dezembro de 1994 e alterações;
- 2.3 O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para atuar na oferta de Ensino Fundamental em Tempo Integral nas Unidades de Ensino EMEFTI "Bairro Altoé" (Anos Iniciais) EMEIEFTI "São Luiz Rei" (Anos Iniciais), EMEIEFTI "Cachoeira Grande" (Anos Iniciais)e EMEFTI "Professora Arlene Geraldo" (Anos Finais) e será composto pelas seguintes etapas:

- 2.3.1 Inscrição realizada conforme cronograma;
- 2.3.2 Seleção conforme os critérios estabelecidos;
- 2.3.3 Chamada e comprovação de pré-requisito de caráter eliminatório;
- 2.3.4 Localização por tempo determinado.
- **2.4** A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 2.5 As vagas objeto deste Processo Seletivo serão destinadas as Unidades de Ensino que ofertam Tempo Integral: EMEFTI "Bairro Altoé" (Anos Iniciais) EMEIEFTI "São Luiz Rei" (Anos Iniciais), EMEIEFTI "Cachoeira Grande" (Anos Iniciais) e EMEFTI "Professora Arlene Geraldo" (Anos Finais).
- 3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
- **3.1** Serão selecionados por meio deste Edital Professores e Técnicos Pedagógicos E**fetivos** do magistério público municipal para atuação nos cargos de professor MaP e Supervisor Escolar MaPP (Anos Iniciais e Anos Finais). O pré-requisito exigido para cada cargo está descrito no **Anexo I do Edital.**
- **3.2** Aos Professores e Técnicos Pedagógicos que constituem o Quadro do Magistério Público Municipal selecionados para exercício no turno de oferta de Educação em Tempo Integral, ficam instituídas as cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo estas distribuídas em 25 (vinte e cinco) horas semanais e carga horária estendida em 15 (quinze) horas.
- **3.2.1** Na composição da jornada de trabalho do professor MaP, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme a Lei 11.738/2008, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.163, de

03 de maio de 2012.

- **3.3** Para efeito de remuneração, será observado o disposto na Lei 2.022 de 20 de dezembro de 1994 .
- **3.3.1** A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que atuem na oferta em Tempo Integral será de acordo com a quantidade de horas do componente curricular, previstas na organização curricular da Unidade de Ensino.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos deste Processo Seletivo:
- **4.1.1** Ser professor Efetivo do magistério, estável ou não, da rede municipal de ensino de Nova Venécia:
- **4.1.2** Ser ocupante do cargo MaP Professor ou MaPP Supervisor Escolar;
- 4.1.3 Estar em efetivo exercício;
- **4.1.4** Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais comprovada por meio de **declaração**, conforme anexo VI;
- **4.1.5** Ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado conforme descrito no Anexo I;
- 4.1.6 Ser efetivo no cargo e/ou na disciplina pleiteada;
- **4.1.7** Não ter sido dispensado de Escolas Municipais de Ensino Fundamental por iniciativa da Administração por insuficiência de desempenho ou por incompatibilidade;

- 4.1.8 Não ter evidências e/ou registros nas Unidades de Ensino da Rede Municipal ou Secretaria Municipal de Educação, por insuficiência do desempenho de suas atribuições.
- **4.2** O profissional do magistério em acumulação legal de cargo, que possua dois vínculos na rede municipal de ensino e pretende atuar na oferta de Educação em Tempo Integral, poderá:
- **4.2.1** Atuar integralmente e complementar, se necessário, a carga horária restante na Unida de Ensino quando esta dispuser de carga horária no componente corricular de ingresso no concurso especifico do profissional;
- **4.2.2** Atuar integralmente no turno que oferte Educação em Tempo Integral, e complementar, se necessário, a carga horária restante em outra unidade escolar que dispuser de carga horária no componente curricular ou cargo de ingresso no concurso específico do profissional;
- **4.3** É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth**, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, conforme cronograma das etapas abaixo.

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	21 e 22/11/2024	7h às 11 h e 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÃO	27/11/2024	18 h
03	RECURSO	28/11/2024	7h às 11 h e 13h às 16h

04	CLASSIFICAÇÃO		29/11/2024	18 h
04	FINAL		29/11/2024	1011
	ESCOLHA	DAS		
05	VAGAS	PELOS	Conforme cronograma publicado posteriormente	
	CANDIDATO	s		

- **5.1.1** Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.1.2.1** Ficha de inscrição (anexo III) completamente preenchida e pontuada pelo candidato.
- **5.1.2.2** Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação.
- **5.1.2.3** O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no (anexo IV) deste Edital.
- **5.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.
- **5.3** Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.
- **5.4** Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1** O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:
- **6.1.1 1ª ETAPA** Inscrição realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

6.1.2 2ª ETAPA - Seleção e classificação.

6.1.3 3ª ETAPA – Chamada e comprovação de pré-requisito – de caráter eliminatório: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória do pré-requisito. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário estabelecido o mesmo será considerado desistente e RECLASSIFICADO para ao final da lista.

6.1.4 4ª ETAPA - Oficialização da localização provisória, por meio de Portaria.

6.2 Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no Anexo I, será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação os documentos descritos abaixo:

6.2.1 MaP - Professor:

6.2.1.1 Cópia do Diploma **OU** Certidão de Conclusão do Curso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

6.3 MAP - Supervisor Escolar:

6.3.1.1 Cópia do Diploma **OU** Certidão de Conclusão do Curso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar, conforme habilitação para atuação pleiteada;

OU

6.3.1.2 Cópia do Diploma **OU** Certidão de Conclusão do urso na versão original com data em que ocorreu a Colação de Grau, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar,



conforme habilitação para atuação pleiteada **E** cópia do Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área de Educação ou em área correlata a licenciatura plena, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso **OU** Certidão de Conclusão do Curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

- **6.4** Admitir-se-á o recebimento de cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do Curso Superior.
- **6.4.1** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo de Seleção, não sendo possível em hipótese nenhuma recontagem de pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo e a disciplina.
- 7.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:
- **7.2.1** Tempo de exercício profissional na Unidade de Ensino de sua inscrição (EMEFTI "BAIRRO ALTOÉ", EMEIEFTI "SÃO LUIZ REI", EMEIEFTI "CAHOEIRA GRANDE" E EMEFTI "PROFª ARLENE GERALDO" no período de 01/02/2022 a 31/10/2024;
- **7.2.2** Tempo de exercício profissional em outra Unidade de Ensino de Tempo Integral no período de 01/02/2023 a 31/10/2024;
- **7.2.3** Tempo de exercício profissional em outra Unidade de Ensino da rede municipal de educação de Nova Venécia, no período de 01/02/2022 a 31/10/2024;
- 7.2.4 Qualificação profissional conforme nível de atuação, conforme Item II do Anexo III;

- **7.3** O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo II deste Edital, podendo ser apresentado apenas um (01) para cada ítem e no máximo 6 (seis) Cursos;
- **7.3.1** Para fins de pontuação, será computada a participação na formação inicial do modelo do Programa Capixaba de Fomento a Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- **7.3.2** A contagem do tempo de exercício profissional na forma prevista nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 do Item 7.2, será atribuída com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia.
- **7.3.3** Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista no subitem será considerado a classe e a carreira de atuação do Professor, registrado no Departamento Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, sendo que a contagem dos pontos deverá ser realizada no ato da inscrição.
- **7.4** Para pontuação na avaliação de assiduidade, na forma prevista no subitem 8.2.5, serão avaliados os registros formais no Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, **no vínculo indicado na sua inscrição** abrangendo o período compreendido entre 01/02/2023 a 31/10/2024, sendo levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e não justificadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, fériasprêmio, serviços obrigatórios por Lei (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, ausência falecimentofamiliar.
- **7.5** Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no subitem aos Professores e Supervisores Escolar que atuaram durante todo o período compreendido entre 01/02/2022 a 31/10/2024.
- **7.6** Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- **7.6.1** Maior pontuação referente à qualificação profissional conforme a classe e a carreira de atuação constante no Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia.
- **7.6.2** Maior pontuação por assiduidade.
- **7.6.3** Maior pontuação por tempo de exercício profissional no tempo integral no período de 01/02/2022 a 31/10/2024.
- **7.6.4** Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 DO DOCENTE:

- **8.1.1** São atribuições do Professor, além das estabelecidas na Lei 2022 de 20 de dezembro de 1994 e no Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipais de Nova Venécia ES.
- **8.1.1.1** Elaborar e cumprir o **Guia de Aprendizagem**, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino.
- **8.1.1.2** Assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da Base Nacional Comum Curricular BNCC e da Parte Diversificada PD, assegurando a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica.
- **8.1.1.3** Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes.
- **8.1.1.4** Identificar, em conjunto com o Supervisor Escolar, as situações de necessidades de atendimento diferenciado para o devido encaminhamento dos estudantes.



- **8.1.1.5** Diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas.
- **8.1.1.6** Participar das reuniões de pais / familiares / responsáveis e do Conselho de Classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes.
- 8.1.1.7 Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica.
- **8.1.1.8** Participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar.
- **8.1.1.9** Estimular cotidianamente o desenvolvimento do Protagonismo dos estudantes, movimentando-o enquanto eixo central da escola.
- **8.1.1.10** Promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem.
- **8.1.1.11** Realizar o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) ao final de cada processo.
- **8.1.1.12** Aplicar, corrigir e consolidar avaliações diagnósticas.
- 8.1.1.13 Atuar na elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP).
- **8.1.1.14** Utilizar material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência.
- **8.1.1.15** Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

9.2. DO SUPERVISOR ESCOLAR:

- **9.1.1** São atribuições do Supervisor Escolar, além das estabelecidas na Lei 2022 de 20 de dezembro de 1994 e no Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipais de Nova Venécia ES.
- **9.2.1.1** Apoiar e auxiliar a Coordenação Pedagógica na elaboração, coordenação, execução e avaliação do PDI, do PAI, do PIP (Plano de Intervenção Pedagógica) e do Plano de Ação da unidade escolar.
- **9.2.1.2** Executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no plano de ação da escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua (PDCA) em todas as etapas do processo.
- **9.2.1.3** Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida.
- **9.2.1.4** Orientar, acompanhar e monitorar os Professores da Parte Diversificada no desenvolvimento das eletivas, estudos orientados, aprofundamento de estudos, pensamento científico, práticas experimentais, experimentando o mundo, empreendedorismo e protagonismo.
- **9.2.1.5** Estimular o aperfeiçoamento sistemático do Corpo Docente, por meio de Cursos, Seminários, Encontros e outros mecanismos adequados em conjunto com a coordenação pedagógica.
- **9.2.1.6** Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e recursos tecnológicos disponíveis na escola.

- **9.2.1.7** Estimular e incentivar a Pedagogia da Presença com toda a Comunidade Escolar, mantendo um ambiente favorável ao processo de ensino-aprendizagem.
- **9.2.1.8** Colaborar com o processo de acolhimento, buscando contribuir com a organização dos estudantes na semana inicial, semana de protagonismo e outras ações que potencializam esta metodologia na unidade escolar.
- **9.2.1.9** Apoiar a coordenação pedagógica na realização do conselho de classe, com a participação dos estudantes líderes de turma por meio da elaboração da pauta de avaliação, buscando identificar e intervir nas dificuldades dos estudantes.
- **9.2.1.10** Identificar necessidades de natureza socio emocional entre os estudantes e articular procedimentos de encaminhamentos para atendimento externo, quando necessário.
- **9.2.1.11** Acompanhar e orientar a aplicação, correção e consolidar os resultados das avaliações diagnósticas.
- 9.2.1.12 Liderar a elaboração e execução do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP).
- **9.2.1.13** Orientar, acompanhar e assessor a utilização material de apoio pedagógico para fortalecimento da aprendizagem e aplicação do teste de fluência.
- **9.2.1.14** Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



10.1 A classificação dos candidatos estará disponível, na data provável do dia, no endereço **eletrônico www.novavenecia.es.gov.br** e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

10.2 Os Professores selecionados por meio deste Edital irão compor o cadastro e, quando convocados, irão integrar a equipe da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, denominada Escola de Tempo Integral, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

10.3 A localização dos Professores selecionados por meio deste Processo de Seleção nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral nas Unidades de Ensino EMEFTI "Bairro Altoé" (Anos Iniciais), EMEIEFTI "São Iuiz Rei (Anos Iniciais), EMEIEFTI "Cachoeira Grande" (Anos Iniciais) e EMEFTI "Professora Arlene Geraldo" (Anos Finais) será em caráter provisório, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Prefeito de Nova Venécia.

10.4 Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme avaliação, a critério da Administração.

10.4.1 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou de implantação de novas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por professores selecionados por este instrumento, com estrita observância à ordem de classificação.

10.4.2 O profissional selecionado na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo próprio candidato, à critério da SEME durante a vigência do contrato.

10.4.3 Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação.

10.4.4 A avaliação de desempenho do profissional selecionado realizada a cada trimestre na forma deste Edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade da localização. Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Equipe Escolar, assinados pelo candidato ou testemunhas (caso o candidato se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata da localização provisória, respeitada a legislação vigente.

10.4.5 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal localizado nos termos da Lei nº 2021 de 20 de dezembro de 1994, serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

10.4.6 Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.

10.5 Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de **2025** serão submetidos à formação específica, **de participação obrigatória**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão de Escolas Municipais de Ensino Fundamental com oferta de Educação em Tempo Integral.

10.5.1 Os profissionais deverão participar também de formações continuadas quando convocados.

10.6 Os profissionais selecionados e que participarem da formação deverão se apresentar

No. wind and

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRIGATORIAMENTE na unidade de sua escolha no primeiro dia letivo de acordo com o Calendário Escolar das escolas da rede pública municipal/2025.

10.7 A permanência do Professor nas Unidades das Escolas municipais com oferta de Educação em Tempo Integral estará condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.

10.7.1 A avaliação a que se refere o item 10.4 a 10.4.5 é de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e orientada pela Coordenação da Escola de Tempo Integral.

10.7.2 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e por me iode avaliação contínua, será atestada pela direção da Unidade de Ensino, resultando na dispensa do Professor da Escola de Tempo Integral e o seu retorno será ao local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente;

10.7.3 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

10.8 Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

10.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Educação e Administração.



Elson Luis Schneider

Presidente da Comissão



ANEXO I DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR

SUPERVISOR ESCOLAR

Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou

Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescida de Pós - Graduação em Supervisão Escolar e de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência.

PROFESSOR HABILITADO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Licenciatura Plena em Pedagogia, com Apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou

Normal Superior; ou

Curso Normal ou Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental em Nível Médio.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Licenciatura Plena em Letras/Português; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas de Letras Português/Português.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Licenciatura Plena em Educação Física; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ARTE

Licenciatura Plena em Arte; ou

Licenciatura Plena em Educação Artística; ou

Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou

Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou

Licenciatura Plena em Música; ou



Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou

Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou

Licenciatura Plena em Música; ou

Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou

Licenciatura Plena em Teatro ou Dança:

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte; Educação Artística; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música e Artes Cênicas.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA

Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas de Letras Português/Inglês.

PROFESSOR HABILITADO PARA NA DISCIPLNA CIÊNCIAS

Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou

Licenciatura Plena em Biologia; ou

Licenciatura Plena em Ciências; ou

Licenciatura Curta em Ciências; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas; Biologia e Ciências.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA MATEMÁTICA

Licenciatura Plena em Matemática; ou

Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática (Parecer CNE/CES Nº. 6/2009); ou

Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº. 54/2008); ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com Habilitação em Matemática: ou

Licenciatura Curta em Ciências, com Plenificação em Matemática.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA

Licenciatura Plena em História; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; ou

Licenciatura Plena em Filosofia; ou

Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).



PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

Licenciatura Plena em Geografia; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; ou

Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do Ens. Fund. – (Port. MEC nº 399/89); ou

Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou

Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso, que atenda as prescrições da Resolução CNE/CES Nº1 de 08/06/2007, alterada pela Resolução CNE/CES Nº 5 de 23/09/2008; ou

Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Ensino Religioso.



ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

VALOR ATRIBUÍDO
0,6 pontos por mês
trabalhado
0,6 pontos por mês trabalhado
trabalitado
0,3 pontos por mês
trabalhado

II - TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍ DO	QUANTIDADE DE TÍTULOS
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em		
Educação OU na própria área de conhecimento da	12 pontos	01
licenciatura do candidato OU em área de		
conhecimento correlata/afim ao desempenho das		
atribuições inerentes ao cargo/função.		
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em		
Educação OU na própria área de conhecimento da	08 pontos	01
licenciatura do candidato OU em área de		
conhecimento correlata/afim ao desempenho das		
atribuições inerentes ao cargo/função.		



C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de	06 pontos	01
conhecimento correlata/afim ao desempenho das		
atribuições inerentes ao cargo/função.		
D. Curso de Formação de Professores na formação inicial do modelo do Programa Capixaba de Fomento a Implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas;	05 pontos	01
E. Certificado ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de participação no Curso de Formação Continuada promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia, com carga horária de 80 (oitenta) horas, no período de 02/02/2021 a 31/10/2024;	04 pontos	01
F. Curso de Formação de Professores, na área da educação, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas , a partir de 2021, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	03 pontos	01
G. Curso de Formação de Professores na área da educação com carga horária igual ou superior a <u>80</u> (oitenta) horas, a partir de 2021, oferecidos por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia.	02 pontos	01



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO 2024

<u>1 – DADOS PESSOAIS</u>	
1.1 Nome:	
1.2. Data de Nascimento:	
1.3. Endereço:	nº
Bairro:	
1.4 N° de Telefone :	
E-mail	
2 - DADOS PROFISSIONAIS	
Cargo:	
Escola (as) de efetivação atual e carga horária semanal:	
Turno de trabalho: () Integral Diurno	
Etapa que prestou concurso:	
() para vaga do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;	
() para vaga de Ed. Física;	
() para vaga de Arte ;	
() para vaga de Língua Inglesa; () para vaga de Ens. Religioso;	
() para vaga de Lins. Kengloso, () para vaga de LínguaPortuguesa;	
() para vaga de Matemática ;	
() para vaga de História;	
() para vaga de Geografia ;	
() para vaga de Ciências;	
() para vaga de Sup. Escolar;	
Afastado da Regência? () Sim () Não	
Alastado da Regelicia: () Silii () Nao	
PARA EFEITO DA CONTAGEM DE PONTO:	
Número Funcional Vínculo	
Data da assunção do exercício	
Maior Graduação apresentada	

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
 A. Tempo de exercício em Unidade de Ensino de sua inscrição 	
(EMEFTI "Bairro Altoé" ou EMEFTI "Prof ^a Arlene Geraldo")	
conforme campo de atuação, no período de 01/02/2022 a	
31/10/2024.	
B. Tempo de exercício em Unidades de Ensino de sua inscrição	
(EMEIEFTI "São Luiz Rei" ou EMEIEFTI " Cachoeira Grande")	
conforme campo de atuação, no período de 01/02/2022 a	
31/10/2024	
C. Tempo de serviço profissional em outra Unidade de Ensino da	
rede municipal de educação, no peródo de 01/02/2022 a 31/10/2024	

	II -	TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação St	tricto Se	nsu Doutorado em Educação OU na	
própria área de conhe	ecimento	o da licenciatura do candidato OU em	
área de conheciment	o correla	ata/afim ao desempenho das	
atribuições inerentes	ao cargo	o/função.	
B. Pós-Graduação S	tricto Se	nsu Mestrado em Educação OU na	
própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em			
área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das			
atribuições inerentes	ao cargo	o/função.	
C. Pós-Graduação "la	ato sens	u" Especialização em Educação OU	
na própria área de co	nhecime	ento da licenciatura do candidato OU	
em área de conhecim	nento co	rrelata/afim ao desempenho das	
atribuições inerentes	ao cargo	o/função.	



D. Curso de Formação de	Professores na formação inicial do	
	oa de Fomento a Implementação de o Fundamental em Tempo Integral,	
com carga horária mínima de	60 (sessenta) horas;	
de Educação de participação promovido pela Secretaria	o emitida pela Secretaria Municipal no Curso de Formação Continuada Municipal de Educação de Nova le 80 (oitenta) horas, no perído de	
F. Curso de Formação de Pro com carga horária igual ou su a partir de 2021, oferecidos p	ofessores, na área da educação, uperior a 120 (cento e vinte) horas , or Instituições Públicas Federais, icipal de Educação de Nova Venécia.	
carga horária igual ou super	ofessores na área da educação com ior a 80 (oitenta) horas , a partir de ões Públicas Federais, Estaduais, ou ação de Nova Venécia.	
Número de documentos en	tregues	
<u>REQUERIMENTO</u>	-	
Venho pelo presente requer	er inscrição para o processo de loc	alização provisória para
atuação na EMEFTI "		"
para o ano de 2025.		
Nestes Termo, Pede Deferim	ento.	
	Nova Venécia – ES,de	de 2024
	Assinatura do candidato (a)	-



ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

PROTOCOLO:
NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:()CELULAR: ()
DATA DE NASCIMENTO://
E-MAIL
CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE:
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
ASSINATURA DO CANDIDATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO

À		
Comissão Especial pa	ara Localização de Docentes e função Técn	ico-Pedagógico para
atuação na Educação	o em Tempo Integral da Prefeitura de Nova	Venécia – ES
Candidato (a)		
Nº Protocolo	Telefone	
Endereço Completo _		
Cargo/Função		
	lidato – Razão do RECURSO (Fundamentaç	ão ou embasamento
resumido, claro e obj	jetivo:	
	Assinatura do Candidato (a)	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EU,		, ocupante do
cargo:	, número funcional:	, inscrito (a) no CPF sob
nº	, portador(a) do Registro de i	dentidade nº,
DECLARO para os o	devidos fins que tenho disponibilidade p	ara atuar na oferta de Educação
em Tempo Integral,	com Carga Horária de trabalho de até	40 horas semanais, sendo estas
distribuídas em 25 ((vinte e cinco) horas semanais e uma	carga horária estendida em 15
(quinze) horas. Asse	eguro que todas as informações aqui p	restadas são verdadeiras, pelas
quais assumo integr	al responsabilidade.	
	Nova Venécia - ES,//	2004.
	Assinatura do Servidor (a)	